

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0053/2024

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC e A EMPRESA R.F SERVIÇOS DE PINTURA LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA E DEMARCAÇÕES DO PAVILHÃO DO CENTRO DE EVENTOS DESTA MUNICÍPIO, OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0065/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.414/0001-45, com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, portado do RG nº 360.622 e inscrito no CPF/MF sob o nº 195.397.549-68, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: R.F SERVIÇOS DE PINTURA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 38.368.062/0001-23, com sede na Rua Ângelo Botta, nº 193, Bairro Cascatinha, município de Ponte Serrada – SC, CEP 89683-000, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. Rafael Sychocki da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 5.358.654 e inscrito no CPF/MF sob nº 070.515.779-21, doravante denominada CONTRATADA.

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 27 de maio de 2024.

CONSIDERANDO a justificativa da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que durante a execução da pintura conforme contrato foi verificado que para melhor eficiência da mesma é necessário o fechamento de rachaduras e perfurações existentes no piso, também foi verificado a existência de área a mais para pintura;

CONSIDERANDO que o aditivo não supera o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), do valor original pactuado, sendo respeitado, portanto, os limites previstos no artigo 125 da lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a empresa encontra-se de forma regular perante as suas obrigações com a Legislação Federal, Estadual, Municipal, Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditivar o valor de **R\$ 6.160,84** (sies mil cento e sessenta reais com oitenta e quatro centavos), que corresponde a 15,40% (quinze virgula quarenta por cento) do valor originalmente contratado;

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

FUNDAMENTO JURÍDICO –O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 124, inciso I, “a”, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 22 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
CONTRATANTE

R.F SERVIÇOS DE PINTURA LTDA
Rafael Sychocki da Silva
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: